



PORTARIA Nº 2797, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Intersecretarial nº 4/2025 - SES, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Goiás - GO (76313242), cujo objeto é custeio, com fundamento nas manifestações técnicas constantes no Parecer nº 464/2025 - GAE (77369233), Despacho 388 - GERAf (78048884) e no Despacho nº 3276/2025 - SPAIS (78213861), ambos acolhidos pela SUBPAS por meio do Despacho nº 1529/2025 (78292119) que consolidou a manifestação técnica favorável, todos constantes nos autos do Processo SEI 202500005012925.

Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 564138

PORTARIA Nº 2808, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Intersecretarial nº 4/2025 - SES, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Itauçu - GO (64540757), cujo objeto é investimento, com fundamento nas manifestações técnicas constantes no Parecer nº 334/2025 - GERAf (77202625) e no Despacho nº 2793/2025 - SPAIS (77279813), ambos acolhidos pela SUBPAS por meio do Despacho nº 1316/2025 (77368171) que consolidou a manifestação técnica favorável, todos constantes nos autos do Processo SEI 202500005012304.

Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 564145

PORTARIA Nº 2752, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Intersecretarial nº 4/2025 - SES, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Firminópolis - GO (76371434), cujo objeto é custeio, com fundamento nas manifestações técnicas constantes no Parecer 1648/2025 - GERAf (76506459), Parecer nº 479/2025 - GAE (77459691) e no Despacho nº 2942/2025 - SPAIS (77599749), ambos acolhidos pela SUBPAS por meio do Despacho nº 1378/2025 (77637829), todos constantes nos autos do Processo SEI 202500005012296.

Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 564150

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2827, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Intersecretarial nº 4/2025 - SES, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Doverlândia - GO (61166331), cujo objeto é investimento, com fundamento nas manifestações técnicas constantes no Despacho nº 329/2025 - GPINFRA (78104973) e Despacho nº 1912/2025 - SUBIPEI (75401896), que acolheu os parecer técnico anterior, no Parecer nº 1605/2025 - GERAf (76328631) e no Despacho nº 2865/2025 - SPAIS (77412206), ambos acolhidos pela SUBPAS por meio do Despacho nº 1355/2025(77526971) todos constantes nos autos do Processo SEI 202400010014157.

Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 564155

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 21, de 29 de agosto de 2025

- A abertura do presente procedimento se faz necessária em virtude da manifestação da Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC, apontada no Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil nº 102/2022 - CAC/SES; na Nota Técnica 66/2022 e no Despacho nº 1482/2025 - CAC/SES, ratificados pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão e acatados pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios. A abertura também se baseia no pronunciamento conjunto da Gerência Extraordinária de Tomada de Contas Especial, Superintendência de Controle Interno e Correição e Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, consoante o Despacho 472/2025 - GETCE/SES. Tais documentos afirmam que houve a constatação de uma estimativa de dano ao erário, que não excede o real montante devido, correspondente ao valor original de R\$ 2.735,72 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) corrigidos na data de 30/06/2025 para R\$ 4.415,83 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), advindos dos pagamentos, realizados pela Organização Social, de juros e multas que foram gerados devido a atrasos em pagamentos a fornecedores, em desacordo com as diretrizes estabelecidas no Contrato de Gestão vigente na ocasião.

Vigência: A partir da data da publicação. Autoridade instauradora da Tomada de Contas Especial: Rasivel dos Reis Santos Júnior. Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 564171